

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO  
PERITO - Nº 03/2021 DE 20 DE MAIO DE 2021**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE  
PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
DO MUNICÍPIO DE TAIÓ – TAIÓPREV E  
WALTRICK & VENTORINI SERVIÇOS  
MÉDICOS LTDA PARA EXECUÇÃO DE  
SERVIÇOS DE MÉDICO PERITO NO  
TAIÓPREV.**

**CONTRATANTE:** O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TAIÓ/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.287.617/0001-53, com sede na Rua Coronel Feddersen, nº 111, Fundos, Seminário, Taió/SC, neste ato representado pelo sua Diretora Presidente, Sra. INDIANARA SEMAN, brasileira, solteira, servidora pública municipal, portador do RG nº 4.745.592-6 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 048.731.059-43, residente e domiciliado nesta cidade de Taió/SC;

**CONTRATADA:** WALTRICK & VENTORINI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.300.815/0001-42, com sede na Rua Mario Lucena, 116/118, Apt 13, Centro, Lages/SC, neste ato representado por seu sócio administrador, Sr. MICHAEL WALTRICK, nacionalidade brasileira, médico, Portador do RG nº 3.888.393-7, e do CPF nº 039.830.919-11, residente e domiciliado na Rua Gerhard Koester, 86, Apto 501, Centro, Taió/SC

Celebram o presente contrato de prestação de serviços de Certificação, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO**

**1.1.** O presente contrato tem por objeto a contratação de Médico Perito para realização das reavaliações médicas dos Aposentados por Invalidez do TAIÓPREV, realização de Perícias de novas aposentadorias, e avaliação dos pedidos de Compensação Previdenciária dos aposentados por invalidez, solicitados ao INSS no sistema COMPREV.

**CLÁUSULA 2ª – DO PREÇO**

**2.1.** O pagamento será realizado por serviço executado, da seguinte forma:

- a) R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) cada reavaliação médica dos Aposentados por Invalidez;
- b) R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) cada perícia de nova aposentadoria;

CNPJ: 05.287.617/0001-53

Rua Coronel Feddersen, 111, Fundos, Seminário – CEP: 89.190-000 – Taió/SC  
Telefone (47) 99281-7082 – e-mail: [taioprev@taio.sc.gov.br](mailto:taioprev@taio.sc.gov.br)

- c) R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) cada requerimento analisado de pedido de Compensação Previdenciária;

**2.2.** O presente contrato tem valor estimado para o seu período de vigência de até R\$ 9.000,00 (nove mil reais);

### **CLÁUSULA 3ª – DO PAGAMENTO**

**3.1.** O pagamento será efetuado mensalmente, em até 05 (cinco) dias após a apresentação de Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, acompanhada de relatório dos serviços prestados, através de depósito bancário na Conta: Banco 136, UNICRED, Agência 1501, Conta 10.2698-4.

### **CLÁUSULA 4ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 13 – TAIOPREV - Instituto De Previdência Funcionários Públicos De Taió
- 01 – TAIOPREV - Instituto Previdência dos Funcionários Públicos de Taió
- 2.055 - Manutenção do Instituto de Previdência dos Servidores - Taioprev
- 332 - 33390000000000000000 - Aplicações diretas

### **CLÁUSULA 5ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**5.1.** O CONTRATANTE obriga-se a fornecer à CONTRATADA todos as informações necessárias à execução dos serviços ora contratados.

**5.2.** O CONTRATANTE obriga-se a realizar o pagamento de acordo como estabelecido na cláusula terceira do presente contrato.

### **CLÁUSULA 6ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1** Desempenhar suas atividades com absoluta isenção, imparcialidade e autonomia;
- 6.2** Realizar exames médicos-periciais em segurados e dependentes, que lhe forem encaminhados, registrando os resultados com relação aos protocolos e laudos médicos, conforme estabelecido nos procedimentos de perícia médica do TAIÓPREV, respeitando o horário declarado para o atendimento.
- 6.3** Emitir sua opinião técnica em laudo pericial circunstanciado e conclusivo, que deverá ser apresentado no mesmo dia da realização da perícia médica;
- 6.4** Manter sigilo absoluto sobre suas observações e conclusões, as quais devem se restringir ao laudo pericial;
- 6.5** Solicitar informações e exames complementares ao periciando, bem como aos profissionais de saúde que o assistem, a outros órgãos ou instituições, sempre que julgar necessário, respeitado o sigilo profissional e a legislação vigente;
- 6.6** Observar as normas legais que regem as perícias médicas, em especial a Lei Municipal n.3.625/2012 e o Manual de Perícia Médica da Previdência Social.
- 6.7** Comunicar ao TAIÓPREV obrigatoriamente, a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.
- 6.8** Manter-se atualizado acerca da legislação previdenciária, sobretudo na sua área de atuação.

- 6.9** Zelar pela observância do Código de Deontologia Médica.
- 6.10** Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, os serviços prestados.
- 6.11** Participar dos eventos de orientação técnica, sempre que convocado, em horários e datas ajustadas anteriormente entre as partes.
- 6.12** Não alterar as instalações e o endereço de atendimento sem consentimento prévio e por escrito ao TAIÓPREV.
- 6.13** Permitir o acompanhamento e fiscalização pelo TAIÓPREV ou pelos servidores designados para tal.
- 6.14** Quando pessoa jurídica deve ser apresentada as Guias de Recolhimento da Previdência e FGTS-GFIP, quando solicitado.
- 6.15** Cumprir o estipulado nos termos do presente contrato;
- 6.16** Obedecer às instruções da CONTRATANTE, sobre os serviços a serem executados;
- 6.17** Manter-se durante o período da execução contratual a regularidade fiscal apresentada no processo de contratação.
- 6.18** Atuar de acordo com os princípios éticos, não revelando à terceiros, informações do TAIOPREV, que por acaso tiver conhecimento durante à execução do seu trabalho;

#### **CLÁUSULA 7ª – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**7.1.** Os serviços serão executados, na sede da CONTRATADA, em horários pré-agendados entre as partes.

#### **CLÁUSULA 8ª – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**8.1.** O presente Contrato Administrativo tem prazo de validade de 12 (doze) meses (20/05/2021 a 21/05/2022) podendo ser prorrogado, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, podendo sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme previsto pelo art. §1º, do art. 65, do mesmo diploma legal.

**8.2.** O CONTRATANTE poderá rescindir imediatamente o presente contrato, sem que caiba à CONTRATADA o direito a qualquer indenização, compensação ou multa de qualquer natureza, e a qualquer título e independentemente de qualquer interpelação judicial; ou extrajudicial:

- a) Se a CONTRATADA infringir qualquer cláusula contratual e caso não preste os serviços aqui previstos com a qualidade a que se obrigou; e
- b) Por relevante interesse público.

#### **CLÁUSULA 9ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** As partes ficam, ainda, obrigadas as seguintes disposições:

- a) ocorrendo qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE em relação ao presente contrato, não implicará em alteração ou novação, nem criará direitos à CONTRATADA;
- b) é dispensável a licitação com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA 10ª – DO FORO**

**10.1.** As partes elegem o foro da comarca de Taió/SC, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando expressamente, a outro foro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato Administrativo em 03 (três)

vias de igual teor e forma, perante 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.

Taió/SC, 20 de maio de 2021.

---

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO  
MUNICÍPIO DE TAIÓ – TAIÓPREV**

---

**WALTRICK & VENTORINI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

**Testemunhas:**

---

**TAYSE ARIANE GEREMIAS**  
CPF: 094.717.429-00

---

**VANIA BERRI**  
CPF: 076.468.139-74

De acordo:

ANEXO I

**RELAÇÃO DE REQUERIMENTOS COMPREV**

| Nº  | NIT         | CPF         | Matrícula | Nome Beneficiário                     |
|-----|-------------|-------------|-----------|---------------------------------------|
| 1.  | 12078290760 | 38381028949 | 10360001  | ADELAR SILVA                          |
| 2.  | 17009983265 | 61504459920 | 84140     | ADELHAID NEUMANN KLEINSCHMIDT         |
| 3.  | 10582319886 | 53869087900 | 84971     | ADILVO FILIPPI                        |
| 4.  | 12843963275 | 71566732700 | 109409    | ANDALUZA PEREIRA DA SILVEIRA          |
| 5.  | 13177591724 | 4094960902  | 11191501  | ANDRIETA DE SOUZA JORDÃO              |
| 6.  | 10549753378 | 60112778968 | 79860     | ANITA MEIRELES                        |
| 7.  | 12330181282 | 18089089968 | 7883001   | ANTINORIO CLAUDINO                    |
| 8.  | 17009983028 | 1507548923  | 80360     | ASINA VIZENTAINER                     |
| 9.  | 12010815280 | 38409755904 | 102250    | AUREA TEREZINHA CRISTIANO             |
| 10. | 12272340166 | 44035721972 | 109428    | BENTA SUELI SEMANN                    |
| 11. | 17006748885 | 77441877920 | 681       | BERNARDETE KUELHKAMP MACIEL           |
| 12. | 12536402462 | 67468330972 | 77350     | CATARINA SIPIETZ                      |
| 13. | 19000916650 | 94863075987 | 109400    | CATIA REGINA DOS PASSOS MENEGAZZI     |
| 14. | 17009982056 | 4327646903  | 79870     | CECILIA NUNES                         |
| 15. | 17009982986 | 67086063991 | 84450     | DARCI DA SILVA                        |
| 16. | 12330103362 | 81291442987 | 11167303  | DIRCE KONINCK FLORIANO                |
| 17. | 12196947522 | 71558217991 | 11079706  | EVANI PERON DE SOUZA                  |
| 18. | 18013128798 | 54286549968 | 10917402  | ILDA BERLANDA                         |
| 19. | 12279154791 | 59369736972 | 109409    | INES NIENKOTTER                       |
| 20. | 12418089780 | 31102700991 | 79081     | JOAO DE ANDRADE                       |
| 21. | 17009983214 | 67468152934 | 84181     | JOE LUIZ MACHADO                      |
| 22. | 10797228206 | 52064514953 | 111249    | LEONICE BORGE RODRIGUES               |
| 23. | 10110039723 | 89419057968 | 83370     | LEONIR KRAEMER                        |
| 24. | 12026777197 | 43674216949 | 83760     | LEONIR SALETE FILIPPI                 |
| 25. | 12543115376 | 71558462953 | 110953    | MARIA CAVIGLIA                        |
| 26. | 12276522994 | 71438130953 | 109083    | MARIA DE FATIMA MENEGAZZI<br>BERTOLDI |
| 27. | 17033081934 | 71570616949 | 8371203   | NEUSELI MARTINELLI                    |
| 28. | 12739626721 | 72783613972 | 111293    | OSNI MARTINELLI                       |
| 29. | 10246102370 | 18104290991 | 81543     | QUERINO MORAIS                        |
| 30. | 12626403727 | 803569904   | 11186701  | ROBERTO MATHIAS                       |
| 31. | 10665934804 | 38280612904 | 5690      | ROLAND FESTEWIG                       |
| 32. | 17009981890 | 69072906934 | 80510     | ROSA CASA                             |
| 33. | 16053058581 | 5348416940  | 11235802  | ROSELI BAERWALD DE FRANCA             |
| 34. | 11982678857 | 29438037829 | 110845    | SILENE MARES DOS SANTOS               |
| 35. | 12736316721 | 4480373942  | 112140    | SIRLEI CRISTINA DE ABREU              |
| 36. | 19018638121 | 89789385900 | 109451    | TERESA WITKOWSKI                      |

CNPJ: 05.287.617/0001-53

Rua Coronel Feddersen, 111, Fundos, Seminário – CEP: 89.190-000 – Taió/SC  
Telefone (47) 99281-7082 – e-mail: [taioprev@taio.sc.gov.br](mailto:taioprev@taio.sc.gov.br)

|     |             |             |        |                            |
|-----|-------------|-------------|--------|----------------------------|
| 37. | 17009982846 | 61472794915 | 84590  | WANDERLI VOGEL DE OLIVEIRA |
| 38. | 13573521729 | 66531764953 | 109449 | ZULMA BRIG PEREIRA         |

ANEXO II

**RELAÇÃO DE REAVALIAÇÕES MÉDICAS**

1. Carla Kleine Roloff
2. Adelir Terezinha Gadotti
3. Anita Amler
4. Doraci Regis da Silva
5. Maria Menegazzi Bertoldi
6. Waldemar Hulse